



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebi em 03/02/2011, às 16:00
7764/074 estagiário

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00055

data 03.02.2011	proposição Medida Provisória nº 518 de 31 de dezembro de 2010
--------------------	--

autor DEP. JAQUELINE RORIZ <i>PMN</i>	nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
-------------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 da Medida Provisória nº 518 de 30 de dezembro de 2010 a seguinte redação:

"Art.13 As informações de adimplemento não poderão constar de bancos de dados por período superior a 10 anos"

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por finalidade aperfeiçoar o texto da Medida Provisória nº 518, de 2010, de modo a diminuir, de 15 para 8 anos, o tempo em que as informações de adimplemento constarão nos bancos de dados, sob pena de fragilizar a situação do cadastrado cidadão, tendo este de lidar com uma exagerada exposição de informações a respeito da vida do cidadão.

PARLAMENTAR

